



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA  
Avenida Afonso Pena, nº 3500, - Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.130-009  
Telefone: (31) 3131-2073 , - <http://www.incra.gov.br>

## EDITAL Nº 1228/2023

Processo nº 54000.142779/2018-04

**A SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA/INCRA/SR-MG**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 112 do Regimento Interno deste Instituto, aprovado pela Portaria INCRA Nº 2541, de 28 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 30 de dezembro de 2022, nos termos da Portaria de Pessoal Nº 302, de 16 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 17 seguinte, e com fundamento no Art. 49 e no item III do Art. 75 da Instrução Normativa/INCRA/Nº 99/2019, vem **NOTIFICAR os beneficiários abaixo relacionados** de que seu Contrato de Concessão de Uso - CCU será resolvido, por descumprimento das condições de permanência no Programa Nacional de Reforma Agrária - PNRA, estabelecidas pelo Art. 15 do Decreto 9.311/2018.

Com fundamento no Art. 49 da Instrução Normativa/INCRA/Nº 99/2019, vem ainda conceder o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste Edital, para apresentar defesa administrativa, sob pena de eliminação do Programa Nacional de Reforma Agrária.

Nº ord	Código	Nome do beneficiário	Cônjuge	ASSENTAMENTO	Processo Administrativo
1	MG047500000057	DAIANY DE MELO GOMES	GUSTAVO RODRIGUES VIEIRA	CELSO LÚCIO MOREIRA DA SILVA	54000.142779/2018-04

A unidade familiar beneficiária, ora convocada, deverá apresentar à Superintendência Regional do INCRA no Estado de Minas Gerais, na Unidade Avançada do Triângulo Mineiro, situada na avenida das Gameleiras, numero 10, bairro Jaraguá em Uberlândia-MG ou por meio do endereço eletrônico [protocolo.uatm.bhe@incra.gov.br](mailto:protocolo.uatm.bhe@incra.gov.br), no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital, termo de desistência ou defesa e/ou termo de compromisso para adimplir a irregularidade constatada, retornando à ocupação e exploração da parcela que lhe foi destinada no PA CELSO LÚCIO MOREIRA DA SILVA. Não havendo, no prazo estabelecido, manifestação do beneficiário, com apresentação de termo de desistência ou apresentação de defesa e/ou de termo de compromisso, ocorrerá a exclusão da unidade familiar beneficiária do Programa Nacional de Reforma Agrária, em conformidade com o Decreto nº 9.311, de 15 de março de 2018, e com a Instrução Normativa nº 99, de 30 de dezembro de 2019.

**PUBLIQUE-SE** no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/incra/pt-br/assuntos/reforma-agraria/notificacoes-assentamento>

(assinatura eletrônica)  
**Neila Maria Batista Afonso**  
Superintendente Regional



Documento assinado eletronicamente por **Neila Maria Batista Afonso, Superintendente**, em 10/11/2023, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.incra.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **18290020** e o código CRC **4CE750DA**.